



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº. 2.145/12.

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência, que será celebrado no dia 07 de outubro.

Art. 2º - Essa data compreenderá a “Semana Municipal de Conscientização da Luta das Pessoas com Deficiência que será realizada anualmente neste município”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 20 de janeiro de 2012.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO